



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 2593, de 24 de novembro de 2022

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO VALOR DE **R\$ 8.000,00** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto § 4º do artigo 18 da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Nº 836 de 02 de julho de 2021 e a Lei Nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 18, da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Nº 836 de 02 de julho de 2021, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária:	BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática:	10.301.0006.0031.0000 - Manutenção do hospital de Pequeno Porte	
Ficha:	106	
3.3.90.49.00 - Auxilio Transporte		R\$ 8.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios 15% Saúde	

TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	R\$ 8.000,00
-----------------------------	---------------------

II - REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária:	BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática:	10.301.0006.0037.0000 - Programa de MELhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	
Ficha:	90	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica		R\$ - 8.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios 15% Saúde	

TOTAL DE REDUÇÕES:	R\$ - 8.000,00
---------------------------	-----------------------

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos

grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 836, de 02 de julho de 2021 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 24 de novembro de 2022.

Moises Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 24/11/2022 às 12:52, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **175421** e o código verificador **AE155AAD**.

Docto ID: 175421 v1